



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/78

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR / BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais: 1 (um) Volkswagen sedan, cor amarelo, chassi BJ-176842, 46 HP, ano de fabricação 1.975, 4 cilindros; 1 (um) Volkswagen sedan, cor amarelo, chassi BJ-169500, 46 HP, ano de fabricação 1.975, 4 cilindros; 1 (uma) Pick-Up, Ford-Willys, ano de fabricação 1.973, chassi C-148 CBR - 091088, 6 cilindros, 90 HP.

Art. 2º - A alienação far-se-á na forma da Lei, através concorrência pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 24 de fevereiro de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 1º-03-78

PÁGINA: 12